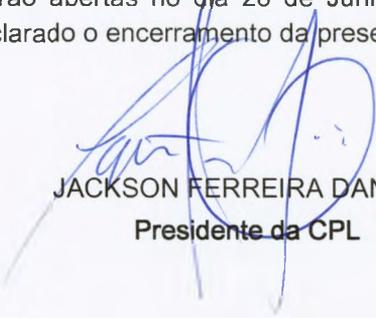


ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO DE N.º 2018.05.14.1-TP

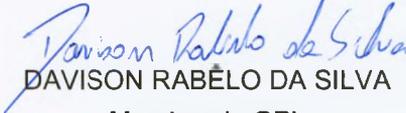
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS II NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2018 (dois mil e dezoito), às 13h00min (treze horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 23.05.003/2018-GAB/PMBV de 23 de Maio de 2018, composta pelos servidores JACKSON FERREIRA DANTAS - Presidente, ANTONIA SONIA VIEIRA CARNEIRO - Membro, DAVISON RABÉLO DA SILVA - Membro, para dar continuidade a **TOMADA DE PREÇO Nº 2018.05.14.1-TP**, para análise dos documentos conforme ata do dia 05 (cinco) de Junho de 2018 (dois mil e dezoito), para o objeto supracitado. Iniciada a fase de análise dos documentos de HABILITAÇÃO chegou-se aos seguintes resultados, **EMPRESAS HABILITADAS: CONJASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA. EMPRESAS INABILITADAS: J. S. SINDEAUX NETO EIRELI**, Certidão de Regularidade Profissional – CRP, em desacordo com o item 5.4.4.1 (vencido) e ausência do que preceitua o item 5.4.9.5 – Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem. CINCOERRE ENGENHARIA LTDA, em total desacordo com o preceitua o item 5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP; (Balanço não está registrado bem como não apresentou o CRP do contador); 5.4.2.7 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA E A ESPECIFICA, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com prazo de expedição de até a 30 (trinta) dias anteriores ao recebimento dos envelopes, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc) (não apresentou a Certidão especifica, bem como certidão simplificada encontra-se com tarja apenas para visualização, não demonstrando os dados para sua validação); 5.4.11 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis; 5.4.12 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade. (apresentou documento de identificação com apenas uma face autenticada). 5.4.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, dentro da sua validade (CRC, porém, apresentado em desconformidade com o que preceitua o art. 22, inciso 2º da Lei 8.666/93). IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, Não apresentou o item 5.4.8.1 – Declaração emitida pelo responsável legal da empresa (com firma reconhecida) de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que

possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto. J.A.P.H ILUMINAÇÃO COMÉRCIO CONTRUÇÕES EIRELI – Não apresentou o item 5.4.4.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI –EPP – Não apresentou o item - 5.4.7.2 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s). WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; Não apresentou o item 5.4.2.7 - CERTIDÃO ESPECIFICA, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com prazo de expedição de até a 30 (trinta) dias anteriores ao recebimento dos envelopes, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc). Após a divulgação do resultado, no ato da sessão, o presidente da Comissão Permanente de licitação, juntamente com os membros, mencionou que iria divulgar o resultado do julgamento da habilitação através de publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Ceará, acrescentou, também, que a partir da data das referidas publicações ficaria aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, caso não haja interposição de recurso, as propostas serão abertas no dia 28 de Junho de 2018, às 09h00min. Nada mais havendo a ser tratado, foi declarado o encerramento da presente sessão.


JACKSON FERREIRA DANTAS
Presidente da CPL


ANTONIA SÔNIA VIEIRA CARNEIRO
Membro da CPL


DAVISON RABÊLO DA SILVA
Membro da CPL